



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP: 35610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000

LEI MUNICIPAL No.1.922/98

## "AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL"

O Povo do Município de Dores do Indaia-MG, por seus representantes **APROVA** e eu **Prefeito Municipal SANCIONO** a seguinte Lei:

ART. 1o. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, na importância de R\$ 450.000,00 (quatrocentos cinquenta mil reais) para cobrir despesas relativas ao Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.

ART. 2o. - Como recursos à abertura do crédito especial autorizado no art. 1o., serão utilizadas anulações parciais e/ou totais do orçamento vigente.

ART. 3o. - Os efeitos da presente Lei retroagem a 1o. de Janeiro de 1998, consubstanciando a validade das Notas de Empenho relativas à retenção de recursos para o Fundo de Educação.

ART. 4o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5o. - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal No. 1.906/98, de 24 de março de 1998.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaia,  
19 de agosto de 1998.

Dr. Joaquim Ferreira da Cruz  
Prefeito Municipal

Doramar Costa Fiuza  
Secret. Municipal